

A COMPARTICIPAÇÃO NOS CUIDADOS DE ESTOMATOLOGIA E PRÓTESE DENTÁRIA

**Portaria n.º 34/2006
de 18 de Dezembro**

Tendo em consideração a evolução da previdência social nacional e a necessidade de se conseguir um equilíbrio a nível institucional e de prestação de serviço aos seus segurados no tocante aos cuidados de saúde estomatológica.

Convindo actualizar a tabela publicada pela Portaria n.º 23/2004, através da implementação de uma tabela básica com a mesma nomenclatura e preço a nível nacional e com a estipulação de algumas medidas complementares e de regras gerais relativas aos procedimentos de assunção de responsabilidades e de partilha de riscos no âmbito de parcerias público-privadas, tendo em vista garantir a respectiva economia, eficiência e eficácia.

Ao abrigo do disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 5/2004, de 16 de Fevereiro;

Manda o Governo de Cabo Verde, pelos Ministros do Trabalho, Família e Solidariedade e de Estado e da Saúde, o seguinte:

Artigo 1.º

Tabela de Participação

1. A participação nos cuidados de estomatologia e prótese dentária é efectuada nos termos fixados na tabela anexa, que faz parte integrante da presente portaria.

2. A diferença para o preço total é da responsabilidade do segurado, pensionista ou familiares.

Artigo 2.º

Pensionistas

1. A participação é acrescida em 15% para os pensionistas que auferem uma pensão de valor inferior ou igual a duas vezes o salário mínimo previsto na tabela de cargos, carreiras e salários aplicável aos agentes da Administração Pública, acrescentando-se em idêntica proporção o limite definido para participação.

2. O disposto no número anterior aplica-se aos familiares dos pensionistas, considerando-se como tais, os membros que conferem o direito ao abono de família.

Artigo 3.º

Utilização da Tabela

1. O limite de unidades deve ser entendido por ano civil, ou seja, o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro.

2. A contagem é feita considerando o ano civil em que a aquisição é feita, mais os anos civis imediatamente anteriores necessários para completar o limite indicado.

3. A data dos recibos deve corresponder à data de aquisição, devendo a comparticipação ser requerida no prazo limite de 60 dias, a partir desta data, acompanhada da prescrição respectiva.

Artigo 4°
Substituição

Esta Portaria substitui a Portaria n.º 23/2004, de 9 de Agosto de 2004.

Artigo 5°
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no 31º dia após a sua publicação, apenas se aplicando aos tratamentos iniciados após essa data.

Gabinetes dos Ministros do Trabalho, Família e Solidariedade, e de Estado e da Saúde, aos 14 de Dezembro de 2006. – Os Ministros, *Sidónio Fontes Lima Monteiro e Basílio Mosso Ramos*.

ANEXO

TABELA DE COMPARTICIPAÇÃO DE ESTOMATOLOGIA

CATEGORIA DE SERVIÇOS	
100 - EXAME CLÍNICO	2000 - ENDODONTIA
200 - EXAMES COMPLEMENTARES	3000 - PERIODONTIA
500 - PREVENÇÃO	5000 - CIRURGIA
900 - DENTÍSTICA	4000 - PRÓTESE DENTÁRIA

CÓDIGO	CATEGORIA DE SERVIÇO	FREQUÊNCIA/ QUANTIDADE (MÁXIMA)	PRAZO (N.º ANOS)	PRAZO (N.º ANOS (%))	VALOR (MÁXIMO)
100	EXAME CLÍNICO				
110	Consulta	4	1	70%	1.050,0
200	EXAMES COMPLEMENTARES				

210	Radiografia dentária	4	1	70%	700,0
500	PREVENÇÃO				
510	Profilaxia: Polimento coronário (quatro hemiarçadas).....	2	1	70%	1.470,0
520	Aplicação Tópica de Flúor (excluindo profilaxia).....	2	1	70%	1.190,0
530	Aplicação de Selante (por elemento).....	6	3	70%	1.260,0
900	DENTÍSTICA				
910	Restauração de Amálgama - CL I ou 1 Face	14	3	60%	1.800,0
920	Restauração de Amálgama - CL II ou 2 Faces	14	3	60%	2.100,0
930	Restauração de Amálgama - CL III ou 3 Faces	14	3	60%	2.400,0
940	Restauração de Amálgama - MOD ou Complexa ou 4 Faces.....	14	3	60%	2.700,0
960	Rest.Resina Fotopolimerizável-Clas I,V ou 1 Face.....	14	3	60%	2.100,0
970	Rest. Resina Fotopolimerizável - Clas II ou 2 Faces.....	14	3	60%	2.400,0
980	Rest. Resina Fotopolimerizável - Clas III ou IV, 3 ou + Faces	14	3	60%	2.700,0
2000	ENDODONTIA				
0	Tratamento Endodôntico				

2010	1 Dente uniradicular	6	3	50%	2.500,0
2020	2 Dentes Biradiculares.....	4	3	50%	3.000,0
2030	3 Dentes multiradulares.....	6	3	50%	4.000,0
2080	Pulpotomia	4	3	50%	2.000,0
3000	PERIODONTIA				
3020	Raspagem sub gengival + alisamento radicular	2	1	70%	2.100,0
3040	Destartarização (Tartarectomia).....	2	1	70%	2.100,0
3060	Tratamento de hipersensibilidade dentária	2	1	70%	2.100,0
3070	Gengivectomia Parcial.....	4	3	70%	2.800,0
5000	CIRURGIA				
5010	Exodontia Simples (por elemento).....	14	3	60%	750,0
5020	Exodontia Dente incluso	4	3	60%	2.500,0
5030	Exodontia Dente semi-incluso	4	3	60%	1.500,0
5090	Frenectomia			60%	2.000,0
5140	Drenagem de Abscesso de origem dentária..	14	3	60%	1.500,0
5210	Apicectomia	8	3	60%	2.000,0
5230	Cirurgia de Hiperplasias	4	3	60%	2.500,0
5250	Tratamento Alveolite.....	4	3	60%	1.250,0
4000	PRÓTESE DENTÁRIA				

4010	Prótese Removível - 1. Dente	2	3	50%	3.000,0
4020	Prótese Removível - 2. Dentes	2	3	50%	3.350,0
4030	Prótese Removível - 3. Dentes	2	3	50%	3.700,0
4040	Prótese Removível - 4. Dentes	2	3	50%	4.050,0
4050	Prótese Removível - 5. Dentes	2	3	50%	4.400,0
4060	Prótese Removível - 6. Dentes	2	3	50%	4.750,0
4070	Prótese Removível - 7. Dentes	1	2	50%	5.100,0
4080	Prótese Removível - 8. Dentes	1	2	50%	5.450,0
4090	Prótese Removível - 9. Dentes	1	2	50%	5.800,0
4100	Prótese Removível - 10. Dentes	1	2	50%	6.150,0
4110	Prótese Removível - 11. Dentes	1	2	50%	6.500,0
4120	Prótese Removível - 12. Dentes	1	2	50%	6.850,0
4130	Prótese Removível - 13. Dentes	1	2	50%	7.200,0
4140	Prótese Removível - 14. Dentes	1	2	50%	7.550,0
4150	Prótese Acrílica superior e inferior	1	2	50%	15.000,0
4160	Conserto em Prótese - Simples	4	2	50%	1.250,0
4170	Conserto em Prótese - Complexa	4	2	50%	1.500,0
4180	Acrescentar 1 dente na prótese.....	6	2	50%	1.000,0

Os Ministros, *Sidónio Fontes Lima Monteiro* e *Basílio Mosso Ramos*.